

755

OF GP Nº 2323 /15

Cuiabá, 24 de novembro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **JULIO CÉSAR PINHEIRO**
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SISTEMA DE PROTOCOLO

10-1184-2015

DATA: 24.11.2015

HORA: 12h15'

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº 91 /2015 com a respectiva Proposta de Lei que "Altera a Lei nº. 5.800, de 10 de abril de 2014", para a devida análise em caráter de urgência.

Na oportunidade renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 03 /2.015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos senhores vereadores,

Tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares o Projeto de Lei que “**Altera a Lei nº 5.800, de 10 de abril de 2014**”.

A presente propositura tem por objetivo atender uma solicitação do Estado de Mato Grosso que fora perpetrada por intermédio do Ofício nº. 544/2014 – SEDUC /GEPI, oriundo da Secretaria de Estado de Educação.

No bojo do Ofício supracitado, o ente estatal solicitou providências para retificação da Lei nº. 5.800, de 10 de abril de 2014, sob o argumento de que há impossibilidade de realização da transferência dominial nos termos previstos no art. 4º da mencionada legislação, especificamente em razão do prazo ali estabelecido (01 ano), visto que haverá necessidade de Lei autorizativa aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o que demanda mais tempo do que o consignado na Lei Municipal.

Neste sentido, incube ao Poder Legislativo à promoção desta necessária proposição, aprovado-a como ora se apresenta.

Na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura, e aproveito da a oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2.015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE LEI Nº DE DE DE 2015

ALTERA A LEI Nº. 5.800, DE 10 DE
ABRIL DE 2.014.

O Prefeito Municipal de Cuiabá: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.800, de 10 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas decorrentes da transferência dominial da presente doação correrão a expensas do donatário”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, de de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal